

## A Escola e a CPCJ na promoção e proteção dos Direitos das Crianças

---

A proteção de crianças e jovens em risco nas sociedades modernas é um dever de todos os cidadãos. Se a educação de todas as crianças é responsabilidade de todos nós, famílias e comunidade, a sua proteção é igualmente um compromisso de todos, mais vincado se torna esse compromisso nas situações em que um lado da parceria se encontra fragilizado. Assim, se família e sociedade representam dois braços que sustentam a educação das crianças, um desses braços tem de ser mais forte sempre que o outro que revela falhas, debilidades ou inconstâncias, como acontece com as crianças e jovens em risco.

Porém, é necessário que os profissionais que atuam e trabalham junto à infância e adolescência tomem conhecimento de cada um desses fatores, minimizando crenças e questões pessoais que possam contradizer a identificação de tal risco, bem como sejam conscientizados de sua importância como possíveis analistas e possam intervir denunciando, tendo como objetivo o bem-estar da criança ou do adolescente.

Nesse contexto, destaca-se o papel ímpar dos profissionais da educação. Este profissional deve estar habilitado para identificar e avaliar os processos associados às situações de perigo vivenciadas pela criança, para efetuar um diagnóstico eficaz bem como planificar a intervenção a realizar em meio natural de vida, com vista à remoção da situação de perigo e à promoção do bem-estar.

Constitui-se como objetivo principal do representante da educação na comissão de Proteção de Crianças e Jovens:

- A criação de condições que visem o sucesso educativo de todos os alunos, especialmente daqueles que se encontram em situação de risco e exclusão social e escolar, prevenindo-se o abandono escolar precoce, assim como o absentismo reiterado.

A concretização deste objetivo passa pela identificação de situações de risco: a falta de assiduidade; problemas disciplinares; problemas sociofamiliares; abandono escolar.

A identificação atempada das problemáticas no processo de inserção escolar e no processo de ensino aprendizagem, a adoção e implementação de medidas assim como a articulação das atuações, irão permitir minorar o impacto das problemáticas.

“Quando necessário solicitar a cooperação das entidades competentes do sector público, privado ou social”. (Guia da Educação pág 140.)

Não há uma obrigação da Escola se socorrer do apoio de quaisquer entidades para pôr fim ao perigo em que a criança se encontra – Há um poder, que é um dever, mas apenas quando a escola verifique que não é capaz de sozinha solucionar com os meios que tem.

É assim, em obediência aos princípios que vimos enunciando – princípio da subsidiariedade; da proporcionalidade e da reserva da imagem e vida privada do aluno e da sua família. Este dever da Escola é correlativo do dever das entidades – públicas, privadas ou sociais – colaborar com a Escola na resolução do problema de perigo para o aluno, dentro do que são as suas competências”.

Esta colaboração é fundamental existindo a necessidade de se identificarem os elementos chave da comunidade a envolver de forma operativa traçando desde cedo o perfil dos alunos que possam ser alvo de uma intervenção.

A representante da Educação na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Campo Maior

Professora M<sup>a</sup> Francisca Gonçalves Russo